



ATA da 129a. SESSÃO da CONGREGAÇÃO realizada, em caráter extraordinário, em 05/01/83

MEMBROS presentes,

professores: PAULO ROBERTO OLIVEIRA, Diretor - Presidente da Mesa
BEATRIZ R.P.DAS NEVES, Vice-Diretora - Dir.Adj.de Pós-Graduação
MARIA LAURA M. LEITE LOPES, Titular - Dir.Adj.de Graduação
JORGE ALBERTO BARROSO, Titular
LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS, Titular
LUIS ADAUTO DA J. MEDEIROS, Titular
DINAMÉRICO PEREIRA P. JUNIOR, Chefe do Departamento 01
ANTONIO DE ALMEIDA PINHO, Chefe do Departamento 02
PEDRO HUMBERTO R. RODRIGUEZ, Chefe do Departamento 03
MARLOS AUGUSTO G. VIANA, Chefe do Departamento 04
MÁRIO MOREIRA C. DE OLIVEIRA, Representante Adjunto
EDUARDO SAN PEDRO SIQUEIRA, Representante Assistente
MARIA ENCARNACIÓN P.M.GONÇALVES, Repres.Assistente, Suplente

MEMBROS ausentes,

professores: CONSTANTINO M. DE BARROS, Titular - Justificada
JESSÉ DE S. MONTELLO, Titular
LEOPOLDO NACHBIN, Titular - Justificada
ETZEL RITTER VON STOCKERT, Representante Adjunto
VIRGINIA TAPAJÓS GOMES, Representante Assistente - Justificada
Representada p/Suplente

— A SESSÃO foi ABERTA às 10:30 HORAS.//

- 1) PRESIDENTE DA MESA, comunica que a ATA da SESSÃO anterior está em fase de DATILOGRAFIA, face o pouco tempo decorrido e será submetida aos MEMBROS da CONGREGAÇÃO para HOMOLOGAÇÃO na próxima REUNIÃO.

— SESSÃO DE EXPEDIENTE —

- 2) PRESIDENTE DA MESA, comunica que após várias consultas verificou-se que o Prof. ETZEL RITTER VON STOCKERT, Representante dos Adjuntos - Suplente passa a ocupar o CARGO como Representante EFETIVO até o FINAL do MANDATÔ, que será em ABRIL.
- 3) PRESIDENTE DA MESA, solicita LICENÇA e APOIO dos MEMBROS do COLEGIADO para REITERAR pedido à CPPD de REGIME de TRABALHO de 40 HORAS para as Prof^{as} MARIA JOSÉ PACÍFICO e ELIANA ROCHA HENRIQUES DE BRITO e de 40 DE para o Prof. ALVÉRCIO MOREIRA GOMES.
- APROVADO por CONSENSO que seja REITERADO o pedido a CPPD.
- 4) PRESIDENTE DA MESA, esclarece que qualquer tipo de RELATÓRIOS INDIVIDUAIS apesar de TRABALHOSOS e CANSATIVOS fazem PARTE de um RELATÓRIO GLOBAL em que a UNIDADE pode ser BENEFICIADA na CONCESSÃO de AUXÍLIOS, portanto um RELATÓRIO INDIVIDUAL não significa GANHOS PESSOAIS e SIM para a UNIDADE, revertendo em BENEFÍCIO de TODOS.

... continua no verso ...



INSTITUTO DE MATEMÁTICA - CONGREGAÇÃO, sessão extraordinária, em 05/01/83

- 5) PRESIDENTE DA MESA, lê CARTA enviada a FINEP, solicitando a CLASSIFICAÇÃO dos DOUTORES pelo CNPq.
- 6) Prof. RIVERA, solicita que a CONGREGAÇÃO se posicione quanto aos PROFESSORES que estão no EXTERIOR sem perceber seus SALÁRIOS desde OUTUBRO de 1982.
 - PRESIDENTE DA MESA, solicita AUTORIZAÇÃO da CONGREGAÇÃO para que se ENVIE Ofício ao REITOR, intercedendo junto aos órgãos competentes.
 - APROVADO por UNANIMIDADE envio de Ofício ao REITOR.

— ORDEM DO DIA —

- 7) PRESIDENTE DA MESA, dá início ao ASSUNTO da PAUTA - PROGRESSÃO VERTICAL, insistindo que os DEPARTAMENTOS mantenham a UNICIDADE dos CRITÉRIOS.
 - Passa a palavra aos respectivos DEPARTAMENTOS.
 - 8) Prof. DINAMÉRICO, lê normas aprovadas em CORPO DELIBERATIVO (Anexo I).
 - 9) Prof. PINHO, lê normas aprovadas em CORPO DELIBERATIVO (Anexo II).
 - 10) Prof. RIVERA, lê normas aprovadas em CORPO DELIBERATIVO (Anexo III).
 - 11) Prof.^a MARIA LAURA, na AUSÊNCIA do CHEFE do DEPARTAMENTO 04, lê as normas APROVADAS em CORPO DELIBERATIVO (Anexo IV).
 - 12) Prof. JORGE ALBERTO, indaga se a CONGREGAÇÃO SÓ HOMOLOGARIA as NORMAS ou DECIDI-RIA sobre elas? DECLARA que NÃO votará em pessoa de outro DEPARTAMENTO que não seja o SEU.
 - 13) Prof. LINDOLPHO, indaga se a CONGREGAÇÃO poderia ATUAR e de que MANEIRA. SUGERE que a CONGREGAÇÃO forme COMISSÃO para ATUAR junto aos DEPARTAMENTOS para que as próximas PROGRESSÕES se SUCEDAM de maneira diferente.
 - 14) PRESIDENTE DA MESA, indaga aos MEMBROS do COLEGIADO, se a CONGREGAÇÃO simplesmente HOMOLOGA as NORMAS ou deve realmente INTERCEDER junto aos DEPARTAMENTOS visando um mínimo de UNIFORMIDADE.
 - 15) Prof. LINDOLPHO, sugere que os DEPARTAMENTOS tenham INDEPENDÊNCIA, porém sendo COORDENADOS pela DIREÇÃO ou CONGREGAÇÃO, a fim de que uma PROMOÇÃO absurda possa ser VETADA.
- A partir daqui fica registrada a presença do Prof. MARLOS - 12:00 HORAS.
- 16) Prof. MARLOS, pede desculpas pelo atraso, informando ter havido um imprevisto.
 - 17) Prof. RIVERA, apresenta a PROPOSTA de que todas as AVALIAÇÕES POSITIVAS ou NEGATIVAS sejam apresentadas à CONGREGAÇÃO com JUSTIFICATIVAS.
 - PRESIDENTE DA MESA, indaga se há CONSENSO para a PROPOSTA do Prof. RIVERA.
 - APROVADA por CONSENSO.



INSTITUTO DE MATEMÁTICA - CONGREGAÇÃO, sessão extraordinária, 05/01/83

- APÓS longos DEBATES, a CONGREGAÇÃO tomou CONHECIMENTO das NORMAS elaboradas pelos DEPARTAMENTOS, para a PROMOÇÃO VERTICAL de DOCENTES SEM o TÍTULO de DOUTOR.
- AGUARDA para a REUNIÃO da CONGREGAÇÃO de 14/01/83, a AVALIAÇÃO CONCLUSIVA, por parte dos DEPARTAMENTOS, dos docentes ASSISTENTES 4, passíveis de PROMOÇÃO.
- 18) Prof. DINAMÉRICO, indica ao COLEGIADO o nome de Prof. Visitante para o seu DEPARTAMENTO - Prof. KLAUS FLORET, da Universidade de Oldenburg, Alemanha Ocidental.
- APROVADO por UNANIMIDADE.
- 19) Prof. PINHO, submete ao COLEGIADO aprovação de CONVÊNIO com o MINISTÉRIO da AERONÁUTICA (Anexo V).
- APROVADA minuta de CONVÊNIO por UNANIMIDADE.
- 20) Prof. RIVERA, submete à CONGREGAÇÃO, os seguintes processos de AFASTAMENTO DO PAÍS:
- Proc. nº 10/83-IM - Prof. NIRZI GONÇALVES DE ANDRADE - Período 01/09/83 a 01/09/84.
 - Proc. nº 2293/82-IM - Prof. LUIS ADAUTO DA JUSTA MEDEIROS - Período de 01/09/83 a 01/03/84.
 - APROVADOS, por UNANIMIDADE dos presentes, nos termos do parecer favorável do Chefe do Departamento.
 - Proc. nº 12/83-IM, apenso ao de nº 334/76-IM: Prof. GUSTAVO ALBERTO PERLA MENZALA - Prorrogação de Afastamento do País até 30 de junho de 1984 para prosseguir estudos de Pós-Doutoramento, na área de Equações Diferenciais Parciais, no Departamento de Matemática da Universidade de Brown - USA.
 - APROVADO, nos termos do parecer favorável do DEPARTAMENTO.
- 21) PRESIDENTE DA MESA, encerra a sessão convocando o COLEGIADO para a reunião EXTRAORDINÁRIA do DIA 14/01/83.
- SESSÃO ENCERRADA às 13:40 HORAS.//

Para constar, foi LAVRADA a presente ATA por

Eliziam Rubrico C. Paes

na qualidade de Secretária do Colegiado.

Normas de Avaliação para Progressão Vertical de Professor Assistente 4 a Professor Adjunto 1 não portador do Título de Doutor, aprovadas pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Matemática Pura em reunião realizada no dia 11 de janeiro de 1983, por unanimidade dos professores presentes.

O candidato à Progressão Vertical de Professor Assistente 4 a Professor Adjunto 1, não portador do Título de Doutor, deverá preencher, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- a - Apresentar uma produção acadêmica (publicações) considerada equivalente a uma Tese de Doutorado.
- b - Apresentar um bom desempenho nas atividades de ensino e (ou) nas atividades administrativas.

A avaliação dos Docentes será feita pelo Corpo Deliberativo do Departamento 01 através da análise de Memorial enviado pelo interessado a esse órgão colegiado.



Aos Senhores Membros da Congregação

Em reunião de 29/12/82, o Corpo Deliberativo do Departamento de Ciência da Computação deste Instituto aprovou os seguintes critérios para promoção de seus docentes, de Assistente 4 para Adjunto 1:

I. O docente será avaliado nas três áreas de atividades:

- atividades de ensino
- atividades de pesquisa
- atividades administrativas

II. O critério de atribuição de pontos, em cada área, é o seguinte:

A. Atividades de ensino

Disciplinas de graduação ou pós-graduação	3 pontos por disciplina, por semestre
Orientações de teses de mestrado	5 pontos por tese defendida
Coordenação de Computação I e C.Numérico	3 pontos, por semestre

B. Atividades de pesquisa

Aprovação de disciplinas em nível de doutorado	2 pontos, por disciplina
Aprovação no Exame de Qualificação	7 pontos
Trabalho de pesquisa, publicado em revista nacional ou estrangeira	5 pontos por trabalho
Livros didáticos	6 pontos por título editado
Apostilas, monografias, relatórios técnicos	4 pontos por título publicado



INSTITUTO DE MATEMÁTICA

Integrante de Comissão Organizadora de Congresso	1 ponto
Trabalhos apresentados em Congressos	3 pontos por trabalho apresentado
Orientação de bolsista em nível de Iniciação Científica	1 ponto por semestre, por bolsista, até 5 pontos
Participação em projetos de pesquisa ou extensão universitária, aprovado pela Congregação do IM ou órgão superior e/ou equivalente	3 pontos por ano ou fração, por projeto
Aprovação em Concurso Público, na Universidade ou fora dela, pertinente à área de atuação do docente	5 pontos por concurso

Obs: Cada trabalho será contado uma única vez.

C. Atividades administrativas

Reitor, Vice-Reitor ou Sub-Reitor	20 pontos p/ano
Decano de Centro, Diretor da Unidade ou de Órgão Suplementar	14 pontos p/ano
Vice-Diretor, Diretor Adjunto de Unidade ou Órgão Suplementar, com atividade definida em Estatuto ou Regimento. Chefe de Departamento	10 pontos p/ano
Coordenador de curso de graduação ou pós-graduação	8 pontos p/ano



INSTITUTO DE MATEMÁTICA

<p>Substituto eventual de Chefe de Departamento ou de Coordenador de curso de graduação ou pós-graduação.</p> <p>Participação no trabalho de dispensa de disciplinas</p> <p>Participação nos Colegiados do Instituto de Matemática ou da UFRJ, como representante do <u>cente</u>.</p> <p>Representante do Instituto de Matemática <u>jun</u>to ao NCE</p> <p>Outras atividades administrativas na UFRJ não constante dos itens anteriores . . .</p>	2 pontos p/ano
--	----------------

Observações:

1. Os interessados poderão pleitear enquadramento em nível semelhante aos descritos acima, mediante justificativa em memorial.
 2. Se o docente exerceu o cargo por mais de uma vez, seu tempo de permanência será contado pelo total. A fração de tempo que exceder a um nº inteiro de anos será contada da seguinte forma: fração igual ou superior a 6 meses: contagem igual à de um ano; fração inferior a 6 meses: contagem igual à metade dos pontos de um ano.
- III. O número de pontos que o docente pode atingir está limitado a 50, em cada área.
- IV. O docente fará jus à promoção, se obtiver um mínimo de 70 pontos, 10 dos quais na área de pesquisa.
- V. O candidato deverá apresentar um memorial, no qual serão discriminadas suas atividades, com a respectiva contagem de pontos.
- VI. O memorial será apreciado por uma Comissão de Avaliação, formada pelos professores PAULO ROBERTO OLIVEIRA, JAYME LUIZ SZWARCFITER, LUIZ ANTONIO CARNEIRO DA CUNHA COUCEIRO, que indicará os docentes que farão jus à promoção.

Proposta de normas para Promoção da Categoria de Assistentes IV para a de Adjunto I, no caso de docentes não portadores do título de Doutor em Ciências Matemáticas.

Introdução - Considerando-se fundamental a participação de docentes universitários nos vários aspectos da vida acadêmica de sua Unidade, cada um em seu tempo certo, espera-se que apareçam proporcionalmente distribuídos, em cada Currículo Vitae, as seguintes componentes: a) formação acadêmica, b) atividades de pesquisa, c) atividades pedagógicas, d) atividades administrativas.

O presente documento contém uma análise dos aspectos acima aludidos, quantificando suas subdivisões para efeito de promoção de docentes não portadores do título de Doutor em Ciências Matemáticas, levando-se em conta as possibilidades de atuar não só em suas Unidades, mas também na Universidade, enfatizando-se o cuidado que deverão ter com sua própria formação docente.

O plano obedece ao sumário seguinte: § 1. Formação Acadêmica, § 2. Atividades de pesquisa, § 3. Atividades pedagógicas, § 4. Atividades Administrativas, § 5. Concursos. § 6. Critério de Promoção § 7. Sobre a documentação.

§1. Formação Acadêmica

Tendo-se em mente serem as presentes normas destinadas a avaliação de docentes não portadores do diploma de Doutor em Ciências Matemáticas, a titulação mínima exigida é o diploma de Mestre em Ciências, para os professores contratados a partir de 1970.

§2. Atividades de Pesquisa

Serão considerados os seguintes aspectos:

2.1. Certificado de aprovação como aluno matriculado em disciplinas matemáticas de Doutorado: até 1 ponto por disciplina, num máximo de dez pontos.

2.2. Exame de qualificação de Doutorado: 5 pontos.

2.3. Exposições em Seminários de Matemática ao nível de Doutorado, apresentando o manuscrito e relatório final para ser submetido à Comissão Julgadora: até 1 ponto por Seminário, num máximo de dois pontos por ano.

2.4. Participação em Congressos de Matemática, observando-se os seguintes aspectos: i) até 1/2 ponto como mero participante, num máximo de 5 pontos; ii) até 2 pontos como conferencista, num máximo de 8 pontos. A avaliação em um item exclui do outro.

2.5. Participação como membro de comissões organizadoras de congressos de matemáticas: até um ponto por cada comissão, num máximo de 5 pontos.

2.6. Organização, direção e realização de seminários de matemática ao nível de iniciação científica, registrados na Coordenação de Pós-Graduação, com aprovação de relatório final: até 1 ponto por cada período acadêmico, num máximo de 5 pontos.

2.7. Orientação de bolsistas de Iniciação Científica: até um ponto por programa e por semestre.

2.8. Trabalhos de pesquisa publicados em periódicos de matemáticas, ou atas de Congressos de matemáticas ou nas Memórias de Matemáticas da UFRJ: até 5 pontos por trabalho.

ou Educação Matemática

2.9. Trabalhos de exposição de tópicos de matemáticas, publicados em periódicos: até 2 pontos por trabalho num máximo de 10 pontos.

2.10. Monografia expositiva de matemáticas contendo um resumo de idéias básicas de uma linha de pesquisa, com bibliografia informativa sobre o assunto: até 3 pontos por monografia num máximo de 12 pontos.

§3. Atividade pedagógicas

3.1. Ensino de disciplinas matemáticas a nível universitário, na UFRJ: Um ponto por disciplina, não podendo uma disciplina ser contada mais de 3 vezes.

3.2. Participação em Congressos sobre Ensino de matemáticas, observando-se os seguintes aspectos: i) até 1/2 ponto como mero participante, num máximo de 5 pontos; ii) até dois pontos como conferencista num total máximo de 10 pontos.

3.3. Publicação de livros didáticos sobre matemáticas, observando-se os seguintes aspectos: i) ao nível pré-universitário: até dois pontos por título, num máximo de vinte pontos; ii) ao nível de graduação: até 4 pontos por título num máximo de 12 pontos; iii) ao nível de pós-graduação: até 6 pontos por título, num máximo de 18 pontos.

- 3.4. Apostilhas expositivas sobre tópicos de matemáticas da graduação: até dois pontos por título, num máximo de 6 pontos.
- 3.5. Apostilhas contendo coleção de exercícios relevantes de matemáticas para o nível universitário: até dois pontos por título, num total máximo de seis pontos.
- 3.6. Conferências sobre matemáticas, a convite: até 2 pontos por conferência num total máximo de 8 pontos.
- 3.7. Atividades docentes ao nível de pós-graduação em outras unidades da UFRJ: até um ponto por disciplina, não podendo uma disciplina ser contada mais de 3 vezes.

§4. Atividades Administrativas

4.1. Participação na Direção do IM-UFRJ:

- i) Como Diretor: 5 pontos por cada ano de direção efetiva, num total de 20 pontos no máximo. ii) Como Vice-Diretor: 2 pontos por cada ano de efetiva vice-direção, num máximo de 8 pontos. iii) Como Diretor Adjunto (Graduação ou Pós-Graduação): 3 pontos por cada ano, num total de 12 pontos no máximo. iv) Coordenação de Cursos de Graduação do IM-UFRJ: um ponto por ano num total máximo de 4 pontos.

4.2. Participação na direção do Departamento:

- i) Como Chefe do Departamento: 3 pontos por ano de chefia efetiva, num total de 12 pontos no máximo. ii) Participação no trabalho de dispensa de disciplinas do Departamento: até um ponto por ano, num total máximo de cinco pontos. iii) Subchefia: 1 pto. por ano, máximo de 2 pto.

4.3. Participação nos Colegiados do IM-UFRJ como representante docente:

- i) Na Congregação: um ponto por ano, num total máximo de cinco pontos. ii) No Conselho de Pós-Graduação do IMUFRJ: um ponto por ano, num máximo de 4 pontos. iii) No Corpo Deliberativo do Departamento: um ponto por ano, num máximo de 5 pontos.

4.4. Participação nos Colegiados da UFRJ.

- i) No Conselho do Centro (CCMN): um ponto por ano, num máximo de 4 pontos. ii) No Conselho de Graduação: 2 pontos por ano num máximo de 6 pontos. iii) No Conselho de Pós-Graduação: 2 pontos por ano num máximo de 6 pontos. iv) No Conselho Universitário: 2 pontos por ano num máximo



À Congregação do Instituto de Matemática

Normas para a avaliação de desempenho global de docente, a que se refere o Art. 14 do Decreto Lei da Nova Carreira do Magistério Superior, Dezembro de 1980.

Princípio Normativo: Reconhecer o treinamento formal ou a produção científica pública, ao nível de doutorado, e as atividades acadêmicas complementares do docente.

I ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O docente, conhecidas estas normas, poderá requerer à Direção do Instituto a avaliação do seu desempenho global. Ao fazê-lo, submeterá um Memorial com as informações e ajuizamentos apropriados.
2. O docente terá o seu Memorial julgado por três docentes com doutorado, de nominados árbitros, cujos nomes serão sorteados dentre os docentes do departamento, com dois ou mais anos na classe de adjunto, denominados possíveis árbitros.
3. Cada árbitro julgará o Memorial quanto ao atributo Produção Científica Pública e quanto ao atributo Atividades Acadêmicas Complementares, detalhados nos § 1 e 2 das Orientações Específicas, respeitando o Princípio Normativo.
4. O atributo Produção Científica será declarado "satisfatório, no julgamento de um árbitro" se este julgar que a qualidade do atributo do docente é pelo menos do mesmo nível de qualidade do mesmo atributo de algum possível árbitro.
5. O atributo Atividades Acadêmicas Complementares será declarado "satisfatório, no julgamento de um árbitro" se este julgar que a relevância do atributo do docente excede a da maioria dos professores adjuntos do Departamento.
6. Um atributo será declarado "satisfatório" se pelo menos dois árbitros assim julgarem.
7. O Memorial do docente será declarado "satisfatório" se tiver sido declarado satisfatório quanto aos dois atributos mencionados no § 03. Neste caso a recomendação para a progressão vertical do docente será submetida ao Corpo Deliberativo do Departamento para aprovação.

II ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

1. No julgamento do atributo Produção Científica Pública o árbitro deverá considerar apenas a produção científica de acesso público, independente do autor e pertinentes às áreas de ensino e pesquisa do Departamento. Ainda nesse atributo o árbitro poderá considerar, globalmente, aspectos qualitativos da produção tais como a contribuição ao avanço da teoria, a metodologia e o argumento utilizado, o rigor matemático, a clareza da apresentação dos resultados.
2. No julgamento do atributo Atividades Acadêmicas Complementares o árbitro poderá considerar, globalmente, as atividades de ensino, de pesquisa sobre o ensino, de aperfeiçoamento, administrativas, e considerar ainda a relevância de títulos acadêmicos ou concursos realizados pelo docente, observada a pertinência às áreas de ensino e pesquisa de Departamento.
3. Na impossibilidade do sorteio mencionado no § 02 das Orientações Gerais, relaxar-se-á a exigência do tempo na classe. Permanecendo a impossibilidade o Departamento recorrerá a pesquisadores externos ao Departamento para compor a lista dos nomes dos possíveis árbitros.

III PROMOÇÃO EM CARACTER ESPECIAL

1. O Corpo Deliberativo do Departamento, havendo concordância unânime dos possíveis árbitros, poderá recomendar a progressão vertical do docente por mérito acadêmico ~~extraordinário~~ quando entender que as normas acima são impróprias para julgar o Memorial apresentado.

Aprovado em reunião extraordinária do Corpo Deliberativo do Departamento de Métodos Estatísticos do dia 03 de janeiro de 1983.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A DIRETORIA DE ENSINO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO PARA ESTABELEÇER INTERCÂMBIO TÉCNICO-ACADÊMICO, NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, representada por sua DIRETORIA DE ENSINO, com sede na Avenida Marechal Câmara, 157 - 10º andar, nesta cidade, representada neste ato por seu Diretor, Major Brigadeiro JOSÉ BRANDÃO LISBOA FILHO, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, com sede à Avenida Brigadeiro Trompowsky, s/nº, Cidade Universitária, nesta cidade, doravante designada UFRJ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. ADOLPHO POLILLO, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, para estabelecer um intercâmbio técnico-acadêmico, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

- 1.01 - A DIRETORIA DE ENSINO e a UFRJ, através do seu Instituto de Matemática, estabelecem um programa de cooperação técnico-acadêmica, com finalidade de promover a formação acadêmica, no âmbito do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática, de pessoal da ativa do Ministério da Aeronáutica, bem como prover a complementação acadêmica de alunos do Curso de Informática da UFRJ.
- 1.02 - A UFRJ, através do Instituto de Matemática, se obriga, nos termos do presente Convênio, a oferecer 5 (cinco) vagas por ano, no seu curso de graduação em Informática, a oficiais da ativa indicados pelo Ministério da Aeronáutica.
- 1.03 - A DIRETORIA DE ENSINO se obriga a oferecer, a cada ano, 2 (duas) vagas para estágio não remunerado, com duração de 1 (um) ano, a alunos da graduação e pós-graduação em Informática, da UFRJ, indicados pelo Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Matemática, uma delas no Departamento de Aeronáutica Civil e a outra na Divisão de Pessoal do Ministério da Aeronáutica.

1.04 - A DIRETORIA DE ENSINO se obriga, ainda, a garantir, desde que solicitado pelo Instituto de Matemática da UFRJ, com uma antecedência mínima de 30 dias, transporte aéreo para cidades do território nacional servidas pelo Correio Aéreo Nacional, a professores do Instituto de Matemática, para comparecimento a Congressos, Seminários ou similares, na área de Informática e/ou Matemática, até um máximo de 15 (quinze) viagens de ida e volta, por ano.

CLÁUSULA II - NORMAS E PROCEDIMENTOS

2.01 - Os entendimentos necessários ao bom cumprimento das disposições estabelecidas neste Convênio serão mantidas por representantes de ambas as partes, especialmente designados.

2.02 - O Magnífico Reitor da UFRJ delega ao Diretor do Instituto de Matemática poderes especiais para promover todos os atos administrativos necessários ao bom cumprimento das finalidades do presente Convênio.

2.03 - A UFRJ, através do seu representante, indica, neste instrumento, o Chefe do Departamento de Ciência da Computação como Coordenador do presente Convênio.

2.04 - As necessidades detalhadas e complementares, não previstas no Convênio, deverão ser aditadas através de cartas e ofícios entre as partes, e farão parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA III - DAS RESPONSABILIDADES

3.01 - A fim de prover os recursos necessários para o cumprimento no disposto no item 1.02 da CLÁUSULA I, a DIRETORIA DE ENSINO do Ministério da Aeronáutica alocará ao Instituto de Matemática da UFRJ, uma verba, cujo valor deverá ser estabelecido a cada ano, por comum acordo entre as partes.

3.02 - Para o ano de 1983, o valor estabelecido para a verba referida no item 3.01 será de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) e deverá ser alocada ao Instituto de Matemática até 31 de março de 1983.

- 3.03 - A verba referida no item 3.01, da qual o Instituto de Matemática dará quitação à Diretoria de Ensino do Ministério da Aeronáutica, será repassada ao Departamento de Ciência da Computação e deverá ser utilizada para pagamento de monitores para os cursos de graduação e pós-graduação do referido Departamento, bem como para aquisição de material de ensino para o Departamento de Ciência da Computação.

CLÁUSULA IV - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.01 - O presente Convênio, constituindo-se numa carta de intenções, vigirá por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
- 4.02 - A rescisão deste Convênio poderá se dar por denuncia de qualquer das partes, mediante um aviso previo de 90 (noventa) dias.
- 4.03 - Em caso de rescisão, as partes se comprometem a manter os termos do presente Convênio em vigor, enquanto houver pelo menos um aluno regularmente inscrito no curso de Informática, cuja vaga tenha sido garantida pelo item 1.02 da CLÁUSULA I.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 4 (quatro) vias perante as testemunhas abaixo, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Rio de Janeiro,

Pela DIRETORIA DE ENSINO:

Major Brigadeiro José Brandão Lisboa Filho
Diretor

Pela UFRJ:

Prof. Adolpho Politto
Reitor

Testemunhas:
